

Código de Ética e Conduta

Canal de Denúncias

Manual de Gestão de Risco

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Versão de 2026 / 03 / 18



Índice

Índice	1
Considerações prévias.....	2
Caracterização do IDMEC	2
Legislação relevante e sua aplicabilidade.....	2
Razões para adoção do Código, do Manual e do Plano subsequentes	2
Código de Ética e Conduta	4
Canal de Denúncias.....	5
Manual de Gestão de Risco	6
Definições.....	6
Instrumentos de mitigação dos riscos de fraude.....	7
Classificação dos riscos de fraude.....	7
Avaliação dos riscos de fraude	7
Periodicidade da monitorização.....	8
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	9
Submissão de candidaturas de projetos.....	9
Compras.....	9
Contabilidade	10
Património.....	11
Recursos humanos	11

Considerações prévias

Caracterização do IDMEC

O IDMEC «é um instituto de investigação sem fins lucrativos e de natureza privada», que «é uma unidade de investigação associada do Instituto Superior Técnico» da Universidade de Lisboa ([Estatutos](#), artigo 1º).

O IDMEC conta, à data da elaboração deste documento, com:

- 3 sócios, que são pessoas coletivas ([Estatutos](#), artigo 6º), a saber: o Instituto Superior Técnico, a Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico, e a Universidade do Porto;
- 261 membros, que são pessoas singulares ([Estatutos](#), artigo 9º, 1), dos quais 96 são membros integrados e 165 são membros colaboradores ([Estatutos](#), artigo 9º, 2, e [Regulamento Interno](#), artigos 6º e 7º);
- 6 funcionários administrativos;
- 2 técnicos de laboratório;
- 15 funcionários contratados pelo IDMEC, entre os quais se contam membros, técnicos de laboratório, e pessoal administrativo.

Os membros do IDMEC não são, na sua maioria, funcionários do IDMEC, mas sim professores e investigadores do Instituto Superior Técnico, de outras instituições de Ensino Superior, e de outras entidades do sistema científico e tecnológico.

Legislação relevante e sua aplicabilidade

O Regime geral da prevenção da corrupção, estabelecido pelo [Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), não se aplica ao IDMEC por o seu número de trabalhadores ser, e por grande margem, inferior a 50 (artigo 2º, 1 do anexo do diploma citado).

O Regime geral de proteção de denunciadores de infrações, estabelecido pela [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#), não se aplica ao IDMEC pela mesma razão (artigo 8º, 1 da lei citada).

Razões para adoção do Código, do Manual e do Plano subsequentes

Apesar disso, entende a Direção que é desejável que haja no IDMEC

- Um Código de Ética e Conduta reconhecido,
- Um Canal de Denúncias estabelecido,

pelas razões seguintes:

- Aumenta-se a previsibilidade das expectativas dos funcionários, membros, clientes, e outras entidades públicas e privadas com quem o IDMEC interage;
- O número de membros é tal que, se todos fossem funcionários do IDMEC, este estaria sujeito aos regimes acima mencionados;
- A complexidade da organização interna do IDMEC justifica a formalização destas matérias.

Entende ainda a Direção que deve haver no IDMEC

- Um Manual de Gestão de Risco,
- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas,

pelas razões seguintes:

- O IDMEC gera anualmente receitas variáveis, mas que chegam a exceder os dois milhões de euros, quantia que é suscetível de originar os riscos referidos;
- Os instrumentos em questão mitigam esses riscos;
- O financiamento do IDMEC tem, em parte, a sua origem em fundos públicos, que incluem uma fração do financiamento do LAETA (de que o IDMEC faz parte), rondando anualmente cerca de meio milhão de euros. É desejável a maior transparência e probidade no emprego dos mesmos, para salvaguarda dos interesses dos contribuintes, do estado português, do bom nome e dos

- interesses do IDMEC, e do sistema científico e tecnológico em geral;
- Uma vez mais, aumenta-se a previsibilidade das expectativas dos funcionários, membros, clientes e outras entidades públicas e privadas com quem o IDMEC interage;
 - As disposições do [Manual de Gestão dos Riscos](#) e do [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#) do Instituto Superior Técnico não podem considerar-se diretamente aplicáveis ao IDMEC:
 - Antes de mais, porque o IDMEC «goza de autonomia científica e de autonomia de gestão financeira e administrativa» ([Estatutos](#), artigo 10º);
 - E também porque, e em consequência, os procedimentos e os atores não são os mesmos, pelo que os riscos no Instituto Superior Técnico diferem dos riscos no IDMEC, e a mitigação de uns não implica a mitigação dos outros.

Código de Ética e Conduta

O IDMEC decide adotar como seu, por ser uma unidade de investigação associada do Instituto Superior Técnico, o Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, da qual o Instituto Superior Técnico faz parte ([anexo III do Despacho nº 6441/2015 do Reitor](#)).

Esta decisão coaduna-se com o estipulado no [Regulamento Interno](#) do IDMEC, artigo 8º, 2 c).

A adoção deste Código faz-se sem prejuízo de quaisquer outras obrigações éticas, deontológicas, profissionais, ou disciplinares a que os membros e trabalhadores do IDMEC estejam sujeitos.

Canal de Denúncias

O canal interno de denúncias do IDMEC consiste nos contactos do Presidente (nomeadamente pelo uso do endereço de correio eletrónico president@idmec.tecnico.ulisboa.pt, e do serviço correio interno do Instituto Superior Técnico para documentos em papel).

Manual de Gestão de Risco

Definições

- **Irregularidade:** violação de uma disposição aplicável que consista num ato ou omissão que tenha ou possa ter por efeito a diminuição ou supressão de receitas ou uma despesa indevida.
- **Fraude:** irregularidade intencional. Inclui, em particular:
 - A utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos;
 - A não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica;
 - O desvio de fundos para fins diferentes daqueles para que foram concedidos.
- **Corrupção:** prática de um ato, ou a sua omissão, seja o ato lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro (cf. [artigos 373º e 374º do Código Penal](#)). Pode ser:
 - **Passiva:** solicitação ou recebimento de vantagens, para si próprio ou para terceiros, ou aceitação da promessa de vantagens, para praticar ou para se abster de praticar, em violação dos deveres do cargo exercido, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas;
 - **Ativa:** promessa ou doação intencional, diretamente ou por interposta pessoa, de uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do cargo exercido, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas.
- **Suborno:** promessa, oferecimento ou doação a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, de quantia ou favores, para que a pessoa em questão abandone o comportamento ético dos seus deveres profissionais (cf. [artigos 359º, 360º e 363º do Código Penal](#)).
- **Tráfico de influências:** solicitação ou aceitação, pelo próprio ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira (cf. [artigo 335º do Código Penal](#)).
- **Peculato:** apropriação ilegítima por parte de um funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou bem que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (cf. [artigos 375º e 376º do Código Penal](#)).
- **Concussão:** recebimento por um funcionário, no exercício de funções ou de poderes delas decorrentes, pelo próprio ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que não seja devida ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (cf. [artigo 379º do Código Penal](#)).
- **Participação económica em negócio:** o ato de lesar, para obter para o próprio ou para terceiro uma participação económica ilícita, os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, cumpre a um funcionário administrar, fiscalizar, defender ou realizar, em razão das funções exercidas (cf. [artigo 377º do Código Penal](#)).
- **Abuso de poder:** violação de deveres inerentes às funções exercidas, com intenção de obter para o próprio ou para terceiro um benefício ilegítimo, ou de causar prejuízo a outra pessoa (cf. [artigo 382º do Código Penal](#)).
- **Violação de segredo:** revelação, por parte de um funcionário que não está devidamente autorizado para o fazer, de segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros (cf. [artigo 383º do Código Penal](#)).
- **Falsificação por funcionário:** omissão de facto num documento a que a lei atribui fé pública, ou intercalação de ato ou documento sem cumprir formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para o próprio ou para outra pessoa benefício ilegítimo (cf. [artigo 257º do Código Penal](#)).

Instrumentos de mitigação dos riscos de fraude

- Conselho Fiscal do IDMEC
- Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, adotado pelo IDMEC como seu Código de Ética e de Conduta
- Canal interno de denúncias
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Declarações de inexistência de conflito de interesses, adotadas sempre que isso é relevante ou legalmente exigido, nomeadamente pelos membros dos júris de concursos
- Declarações de compromisso de honra, adotadas sempre que isso é relevante ou legalmente exigido

Classificação dos riscos de fraude

A avaliação dos riscos de fraude combina:

- A **probabilidade de ocorrência do risco**, que pode ser:
 - Baixa, se há possibilidade de ocorrência, com hipótese de evitar o risco com o controlo existente;
 - Média, se há possibilidade de ocorrência, com hipótese de evitar o risco através de decisões e ações adicionais além do controlo existente;
 - Alta, se há forte possibilidade de ocorrência, e hipótese de o risco não ser evitado mesmo através de decisões e ações adicionais além do controlo existente.
- O **impacto previsível do risco**, que pode ser:
 - Baixo, se não há potencial para provocar prejuízos nem danos relevantes na imagem do IDMEC;
 - Médio, se há potencial para provocar prejuízos, ou para perturbar o normal funcionamento do IDMEC, ou para danificar a sua imagem;
 - Alto, se há potencial para prejuízos significativos, ou para perturbar o funcionamento do IDMEC, ou para danificar a credibilidade do IDMEC.

O grau de risco determina-se pela seguinte matriz de risco:

Grau de risco		Probabilidade de ocorrência do risco		
		Baixa	Média	Alta
Impacto previsível do risco	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

O grau de risco pode ser:

- Baixo: risco aceitável, que deve ser monitorizado.
- Médio: risco que requer medidas de mitigação.
- Alto: risco que requer medidas urgentes de mitigação, que reduzam o grau de risco num prazo aceitável.

Avaliação dos riscos de fraude

A avaliação dos riscos de fraude compete, nos termos genéricos dos Estatutos:

- Ao Presidente do IDMEC e à Direção;
- Aos Coordenadores dos Centros;
- À Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

Decide-se que:

- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é elaborado pela Direção, nos termos do artigo 18º c), do artigo 19º 1 a), e do artigo 19º 2 dos [Estatutos](#);

- É discutido em sede da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, nos termos do artigo 27º, a) dos [Estatutos](#);
- É enviado a todos os membros do Conselho Científico, e discutido em reunião do Plenário do Conselho Científico, nos termos do artigo 24º, c) xi) dos [Estatutos](#).

Periodicidade da monitorização

Pretende-se a revisão dos procedimentos deste manual e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no prazo de um ano, com periodicidade posterior bianual.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Este plano resulta da aplicação da classificação e da avaliação que constam do Manual de Gestão de Risco. Está organizado por assuntos, e em cada um identificam-se, avaliam-se, e classificam-se os riscos, indicando-se as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas ou a adotar, e os responsáveis pelas mesmas.

Submissão de candidaturas de projetos

Risco	Classificação	Medidas
Conflito de interesses: favorecimento de projetos em detrimento de outros, nas fases de prestação de informações, apoio à candidatura, validação da candidatura.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Adesão ao Código de Ética e de Conduta por parte dos envolvidos na submissão dos projetos.
Violação de segredo: quebra de confidencialidade, ou utilização indevida de informação sigilosa constante de projetos.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Adesão ao Código de Ética e de Conduta por parte dos envolvidos na submissão dos projetos.
Duplo financiamento: apresentação do mesmo projeto a diferentes fontes de financiamento.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Declaração de inexistência de duplo financiamento no contrato.

Compras

Risco	Classificação	Medidas
Favorecimento de um candidato ou fornecedor, por conflito de interesses ou suborno.	Probabilidade: média Impacto: alto Grau: alto	Declaração de inexistência de conflito de interesses. Mecanismos já implementados nas plataformas informáticas do IDMEC. Verificação regular dos preços de fornecedores alternativos de bens e serviços adquiridos regularmente, por parte da Direção.
Fracionamento de uma aquisição em duas ou mais, para evitar regras de procedimentos concursais quando estes são legal ou contratualmente exigidos num caso concreto acima de determinado valor.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Revisão periódica de uma amostra de aquisições para verificação da sua conformidade, por parte da Direção.
Manipulação de procedimentos concursais: favorecimento de candidatos por elaboração de um caderno de encargos à medida sem justificação técnica.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Revisão periódica de uma amostra de aquisições para verificação da sua conformidade, por parte da Direção.
Manipulação de orçamentos: duplicação de custos, faturas falsas, inflacionadas, ou duplicadas.	Probabilidade: baixa Impacto: médio	Mecanismos já implementados nas plataformas informáticas do IDMEC.

	Grau: baixo	Revisão periódica de uma amostra de aquisições para verificação da sua conformidade, por parte da Direção.
Trabalhos, bens ou serviços não fornecidos, ou fornecidos apenas em parte, ou fornecidos no todo contra exigências de alterações contratuais.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Confirmação de conformidade por parte dos responsáveis pelos projetos. Verificação das alterações contratuais por parte do pessoal administrativo.
Renovação desnecessária de contratos por ultrapassagem do prazo da sua denúncia.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Verificação pelo pessoal administrativo de cada contrato aquando da sua assinatura, criando um alerta informático para que a avaliação do mesmo se processe com antecedência sobre a data da denúncia.
Atrasos significativos na execução de projetos, com consequente necessidade de devolução de verbas.	Probabilidade: baixa Impacto: alto Grau: médio	Verificação anual dos relatórios de progresso e dos relatórios financeiros, por parte dos Coordenadores dos centros; no caso dos projetos de que é responsável um Coordenador de um centro, a verificação é feita pela Direção.

Contabilidade

Risco	Classificação	Medidas
Validação de despesas incompleta ou desadequada.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Verificação por parte do pessoal administrativo do trabalho realizado.
Fraude: pagamento indevido por alteração das referências de pagamento para um beneficiário errado.	Probabilidade: média Impacto: alto Grau: alto	Pedido de comprovativo de IBAN a todos os novos fornecedores. Caso seja recebido um pedido de alteração de IBAN, confirmação do pedido junto do fornecedor, por meio de contacto independente daquele pelo qual foi recebido o pedido.
Fundo de maneo: má utilização da verba, por exemplo por urgência num pagamento.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Divulgação por parte do pessoal administrativo das regras aplicáveis. Mecanismos já implementados nas plataformas informáticas do IDMEC.

Erros contabilísticos.	Probabilidade: baixa Impacto: alto Grau: médio	Conferências mensais da informação obtida do sistema informático, com cruzamento de informação dos diferentes sistemas de contabilidade. Segregação de funções e responsabilidade das operações. Controlo de prazos para a emissão da informação. Estas medidas são implementadas pelo pessoal administrativo.
------------------------	--	---

Património

Risco	Classificação	Medidas
Apropriação indevida de bens do IDMEC.	Probabilidade: baixa Impacto: baixo Grau: baixo	Existência de um inventário por laboratório, regularmente atualizado pelos técnicos de laboratório ou pelos responsáveis pelos laboratórios. Conferência física periódica dos bens por parte dos técnicos de laboratório, dos responsáveis dos projetos ou dos laboratórios, ou dos Coordenadores dos centros.

Recursos humanos

Risco	Classificação	Medidas
Favorecimento de candidatos: divulgação indevida de informação sobre procedimentos de avaliação, ou não consideração do incumprimento de requisitos por parte de candidatos.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Publicação de todos os concursos de bolsas e de contratos de trabalho no site do IDMEC. Estabelecimento de procedimentos uniformes de verificação de cumprimento de requisitos por parte da Direção. Verificação periódica por parte da Direção de uma amostra aleatória de atas, para verificar que consta a justificação das decisões tomadas.
Os investigadores não concluem os trabalhos quando se aproxima o termo dos seus contratos.	Probabilidade: baixa Impacto: médio Grau: baixo	Verificação por parte do responsável do projeto ou do Coordenador de centro.
Processamento errado de vencimentos; erros na atribuição de férias, licenças,	Probabilidade: baixa	Mecanismos já implementados nas plataformas informáticas do

etc.	Impacto: médio Grau: baixo	IDMEC.
Divulgação indevida de informação constante dos processos dos trabalhadores.	Probabilidade: baixa Impacto: baixa Grau: baixo	Restrição de acesso aos processos e documentos aos membros do pessoal administrativo, dos júris e da Direção que precisam de acesso. Estabelecimento de protocolos de proteção de dados pessoais pela Direção em coordenação com o pessoal administrativo.
Tratamento desigual de membros, trabalhadores, bolseiros, técnicos, pessoal administrativo, por parte dos órgãos do IDMEC, dos seus titulares, ou do pessoal administrativo.	Probabilidade: média Impacto: médio Grau: médio	Sensibilização generalizada para a igualdade de tratamento, por parte da Direção.